

PARECER Nº 1285/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 108/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Reis, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente ao projeto.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que o câncer de ovário é a quarta causa de morte por câncer em mulheres, sendo o mais letal dos tumores ginecológicos. Isso deve-se ao fato de que na maioria dos casos o diagnóstico é tardio, já que são tumores de crescimento insidioso com sintomas também tardios.

A Instituição de uma Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de São Paulo é indispensável para diminuir as chances que uma pessoa desenvolva essa doença, e se já houver desenvolvido, seja atendida com sérios critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantindo o direito à saúde às mulheres paulistanas.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/08/2013.

Reis - (PT) – Presidente

Floriano Pesaro - (PSDB) - Relator

Edir Sales - (PSD)

Jean Madeira - (PRB)

Orlando Silva - (PCdoB)

Toninho Vespoli - (PSOL)